

Lei 195/77

~ Autoriza a aquisição de veículo ~

A câmara municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º: Fica o executivo municipal autorizado a adquirir, mediante tomada de preço, até a importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), um caminhão para serviços rodoviários.

Parágrafo Único: Logo após a aquisição do veículo acima, fica o executivo municipal com a obrigação de vender o caminhão Chevrolet, placa OM-1910, de propriedade da Prefeitura.

Art 2º - Aquisição poderá ser feita à vista ou mediante financiamento total ou parcial.

Art 3º - As despesas decorrentes na aquisição correrão por dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente tendo a seguinte classificação:

Órgão 04 - Transportes

Unidade 01 - Serviço Municipal de Estrada de Rodagem (SMER)

4000-00 despesas de capital

3100.00 Investimentos

4140.00- Material Permanente

01. Para aquisição de motores, máquinas, equipamentos e utensílios de natureza permanente.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 11 de agosto de 1997

Joaquim Gabriel Ferreira / Prefeito Municipal

Élzer Guedes Sicalho / Chefe de Gabinete